

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 217/2024
PROCESSO DE COMPRA: Pedido de Cotação de Preço
PROJETO: UFRPE/MPA - CAPTURA ESFORÇO PESCA - 952122/2023
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Pedido de Cotação tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos, em atendimento ao projeto intitulado: "UFRPE/MPA - CAPTURA ESFORÇO PESCA - 952122/2023", em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	DRONE COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO DE VOO ATÉ 46 MINUTOS DISTÂNCIA MÁXIMA DE VOO: ATÉ 15 KM (FCC) *SEM OBSTRUÇÕES, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS: OMNIDIRECIONAL: SUPERIOR/INFERIOR/ESQUERDA/DIREITA/FRENTE/TRASEIRA VELOCIDADE MÁXIMA: 75,6 KM/H RESISTÊNCIA A VENTO: 43,2 KM/H MODOS INTELIGENTES: ACTIVETRACK 5.0, MASTERSHOT QUICKTRANSFER, QUICKSHOTS, CÂMERA HASSELBLAD 4/3" CMOS PIXELS EFETIVOS: 20 MP RESOLUÇÃO FOTO: 20MP VÍDEO: 5.1K 50FPS ABERTURA: F/2.8 - F/11	UND	01
02	CAMERA PARA DRONE COM RECEPTOR GPS USB EXTERNO - SENSOR DE RESOLUÇÃO 12MP E LENTES AFIADAS NÃO FISHEYE - SINAL PWM ATRAVÉS DA PORTA HDMI - MODELO VERMELHO + VERDE + NIR (RGN, NDVI) - CAPTA LUZ PRÓXIMA DE 850NM, VERMELHO 660NM E LUZ VERDE DE 550 NM - TEMPORIZADOR DE INTERVALO DE 1,5 SEGUNDOS PARA O MODO JPG E 2,75 SEGUNDOS PARA O MODO RAW + JP	UND	01
03	GPS Portátil: - Resolução de tela de 128pxx160px - Tamanho de tela 2.2	UND	6

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. As propostas deverão ser enviadas por e-mail, junto ao endereço eletrônico gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br;

2.2. Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço.

2.3. A proposta deverá conter:

- Prazo de validade não inferior a 30 (sessenta) dias, contados da data do envio da proposta;
- Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários;
- Os seguintes dados do representante legal do Fornecedor: Nome, número do CPF/MF, RG, Cargo/Função, nacionalidade;
- A proposta, datada e assinada, precisa atender as seguintes exigências: descrição do objeto, marca e modelo, prazo de validade, garantia, prazo de entrega, condições de pagamento, valor unitário e total, todos os impostos inclusos, Frete/CIF pago pelo fornecedor.

2.4. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

3.1. O prazo para recebimento das cotações serão de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Caberá à empresa vencedora, a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, o cumprimento das seguintes obrigações:
- a) Realizar a entrega do objeto contratual dentro do prazo estipulado e em conformidade com as especificações solicitadas;
 - b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local destinado à entrega do produto;
 - c) Efetuar a troca do produto, caso não atenda às especificações do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - d) Comunicar à Gerência de Compras e Patrimônio da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, qualquer anormalidade constatada e prestar formalmente os esclarecimentos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 5.2. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA, para a entrega do produto/serviço contratado;
- 5.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo coordenador do projeto, após constatado o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para sua correção.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento da despesa será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a confirmação de entrega e conferência do produto/serviço, e o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela coordenação do projeto;
- 6.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, contendo a discriminação do produto/serviço, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS, Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, Certidão negativa de débito relativos as contribuições previdenciárias e cópia do contrato social e suas devidas alterações;
- 6.3. No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. A entrega do produto/serviço deverá ser realizada, impreterivelmente, na **Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena – Recife/PE, CEP: 50610-360.**

Recife, 28 de junho de 2024.

Caio Assis
COMPRADOR